**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026**

**CADASTRAR PROPOSTA E ANEXAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA A PARTIR DO DIA 18/11/2026 as 17h00min, até o dia 08/12/2026 às 09h15min. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva) ocorrerá a partir das 9h16min, do dia 08/12/2026, por decisão do Pregoeiro.**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, com sede na Rua: Um nº 800, Centro, CEP 15.775-000 Santa Fé do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.973.293/0001-93, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ATO DE CONSÓRCIO Nº 01/2025 E demais normas e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E REMOÇÃO DE PACIENTES (TIPO B e TIPO D), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras, (www.bll.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL Compras.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema**

**eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 7.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horárioe local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12. **O modo de disputa será o "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.2.2. empresas brasileiras;

4.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Menor Preço Global;**

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela administração no termo de referência;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sanções);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Relação de apenados de impedimentos de contrato/licitação – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item3.3 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1.** Para **comprovação da constituição da empresa,** deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

**a)** No caso de **sociedade empresária** (incluindo a **Sociedade Limitada Unipessoal - SLU**): ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores;
**b)** No caso de **sociedade por ações**: estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da ata da assembleia ou do conselho de administração que aprovou a eleição dos atuais administradores, devidamente arquivada no órgão competente;
**c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
**d)** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;
**e)** Em se tratando de **Empresário Individual – EI**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Requerimento de Empresário);
**f)** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
**g)** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.1.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

**7.2.2. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

**7.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.3.2.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

**7.3.3.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.3.4. FEDERAL:**

a) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

**7.3.5. ESTADUAL:**

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens **a** e **b** poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**7.3.6. MUNICIPAL:**

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**7.3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

**7.3.8.** A existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a participação ou a declaração de vencedora da ME ou EPP, observados os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

**7.3.9.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará

renúncia aos benefícios da citada legislação.

**7.3.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**7.3.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

**7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA,** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**7.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DOS DOIS**

**ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n° 2018/NBCTSP16).

a) Quando a escrituração contábil for realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, será admitida a apresentação dos documentos transmitidos por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhados do respectivo recibo de entrega e dos documentos necessários à comprovação de sua autenticação, na forma da legislação aplicável.

b) Para as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do balanço de abertura, observada a legislação aplicável.

**7.4.3.** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos

índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, calculados com base nas demonstrações contábeis exigidas neste Edital, devendo ser superiores a 1,00.

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|---|---|
| **LG =** | Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| **SG =** | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| **LC =** | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

**7.4.4.** Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante dos autos.

**7.4.5.** A licitante que não tenha realizado movimentação no período exigível deverá apresentar os documentos contábeis legalmente exigíveis para comprovação de sua situação econômico-financeira

**7.4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

**7.4.7.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**7.4.8.** Os documentos contábeis deverão ser apresentados de forma íntegra e suficiente para comprovar sua autenticidade, integridade e regularidade, observada a modalidade de escrituração adotada pela licitante.

**7.4.9.** Garantia de Proposta, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor global da contratação, conforme tópico específico, e a ausência da garantia de proposta ou a sua apresentação em desacordo com o edital implicará a inabilitação da licitante.

**7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado da Capacidade Técnico Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços correlatos ao objeto licitado. A Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas

dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

**b) Dos Registros Profissionais (Condição para a Assinatura do Contrato/Início dos Serviços):** Em observância à Súmula nº 272 do TCU e para não onerar previamente os licitantes, a comprovação de regularidade da empresa e de seu responsável técnico perante os Conselhos Regionais de Medicina (CRM) e de Enfermagem (COREN) do Estado de São Paulo, bem como a apresentação de Alvará Sanitário vigente (ou protocolo de renovação expedido pelo órgão competente local) e o Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do estabelecimento operacional, não serão exigidas na fase de habilitação.

**c)** Tais documentos consubstanciam requisitos indispensáveis para a efetiva prestação dos serviços e deverão ser obrigatoriamente apresentados pela adjudicatária como condição prévia à emissão da primeira Ordem de Fornecimento/Início dos Serviços, podendo a contratada valer-se do prazo de mobilização inicial de 20 (vinte) dias para sua obtenção e regularização.

**7.5.1.** Fica **DISPENSADA** a exigência de registro da empresa licitante perante o Conselho Regional de Farmácia, bem como a obrigatoriedade de apresentação de Responsabilidade Técnica firmada por profissional farmacêutico. A manutenção de medicamentos no interior das Unidades de Suporte Avançado (Ambulâncias Tipo D) caracteriza mero dispensário de medicamentos para uso imediato no atendimento móvel. Conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Tema 483/STJ e Súmula 140 do extinto TFR), bem como decisões judiciais proferidas em favor de entidades sindicais representativas do setor, não se exige a presença de farmacêutico em dispensários de pequenas unidades hospitalares ou equivalentes.

## 8 DOS RECURSOS

8.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 o prazo para apresentação de a intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos e após o término da fase de disputa e habilitação, diretamente na plataforma, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 0**5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da forma eletrônica Plataforma BLLCompras.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.consagrasantafedosul.com.br .

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**11.11.1.1 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**11.11.2 ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO**
**11.11.3 ANEXO III –MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**11.11.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**
**11.11.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**
**11.11.6 ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**
**11.11.7 ANEXO VII – MODELO DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

Santa Fé do Sul/SP, 17 de novembro de 2026.

JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Assinado de forma digital por JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898

**JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**
**PRESIDENTE**

**ANEXO I -**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP (00.973.293/0001-93)
**Categoria do TR:** Prestação de Serviços

## 1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E REMOÇÃO DE PACIENTES (TIPO B e TIPO D), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que define, os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

2.2. Desta forma a saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida na Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

*Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*
*§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

2.3. Assim, devido à necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia a população dos municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP no que se refere à disponibilização de Remoção de Pacientes (Tipo B e Tipo D).

2.4. Considerando a necessidade de possuir ambulâncias nas unidades de saúde ligadas aos municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE

SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP, de forma a mantê-las em pleno atendimento 24 horas, 7 dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os serviços prestados, por tempo ininterrupto.

2.5. Considerando que em casos de agravos clínicos, intercorrências ou emergências, há a necessidade de remoção de pacientes para Unidades Hospitalares de referência e/ou clínicas de exames, e que tal remoção é imprescindível para a continuidade do tratamento de saúde, garantindo a integridade dos pacientes.

2.6. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa, já que a empresa vencedora disponibilizará o veículo com o Condutor Socorrista, dotada de equipamentos e materiais, ficando ainda responsável pela manutenção, substituição, encargos trabalhistas e seguros, garantindo a continuidade e fluidez nos serviços.

## 3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

3.1. Com relação aos preços praticados no presente Processo, foram apurados mediante pesquisas de preços de empresas no ramo em Remoções de Pacientes.

3.2. **Descrição dos itens e quantitativo**:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO ‘’B’’. PERCORRIDOS (IDA E VOLTA), COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE TEMPO DE ESPERA PARA RETORNO DO PACIENTE. | 42.500 KM | R$ | R$ |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" - VALOR DA HORA PARADA PARA REMOÇÃO SIMPLES (EXCEDENTE À 2H). | 70 HR | | |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL - TIPO ‘’D’’. PERCORRIDOS (IDA E VOLTA), COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE TEMPO DE ESPERA PARA RETORNO DO PACIENTE. | 62.000 KM | R$ | R$ |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "D" - VALOR DA HORA PARADA PARA REMOÇÃO AVANÇADA (EXCEDENTE À 2H) | 140 RH | | |
| 5 | TAXA DE RETORNO COM O PACIENTE DE 20% DO VALOR TOTAL DA REMOÇÃO TIPO B | 17.000 KM | R$ | R$ |
| 6 | TAXA DE RETORNO COM O PACIENTE DE 20% DO VALOR TOTAL DA REMOÇÃO TIPO D | 24.800 KM | | |
| **VALOR GLOBAL R$** | | | | |

### 3.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS VEÍCULOS:

a) Ambulância de Transporte – Tipo "B":

Ambulância simples remoção adaptada, tipo B: veículo tipo Furgão com carroceria em aço e original de fábrica, cabine simples, com tração 4×4 ou 4x2, de teto alto, adaptado para ambulância tipo b, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro; 4cilindros; turbo com Inter cooler; combustível diesel ou flex; potência de pelo menos 100 cv; torque mínimo de 24 kg; cilindrada mínima = 2.000 cm; sistema de alimentação = injeção eletrônica; tanque de combustível com capacidade mínima 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão manual ou automática: mínimo de 05 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção elétrica ou hidráulica. O veículo deve atender a resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes.

b) Ambulância de Transporte – Tipo "D":

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, adaptado para Ambulância Padrão Samu 192, de teto alto, com capacidade volumétrica nãoinferiora10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras; motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler; combustível diesel; 2023 potência de pelo menos 100 cv; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima=

70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. transmissão: mínimode5marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, código de trânsito brasileiro e em conformidade como proconve. estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas emaço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de90e180graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. O veículo deve atender a resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes.

### 3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE do Tipo "D"

**3.4.** Todas as remoções deverão ser inter-hospitalares, ou seja, a execução do serviço será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da Prestadora de Serviço na origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo

atendimento na unidade hospitalar de destino. Em todos os casos a origem e destino serão repassados obrigatoriamente pela Contratada.

**3.5.** Para fins de faturamento deverá ser considerado o total da KM percorrida, devendo ser considerado a quilometragem total percorrida entre a origem e o destino (ida e volta).

**3.6.** O prazo para saída da UTI móvel (Tipo D), nos transportes dentro do município e intermunicipais será de imediato até no máximo 01 (uma) hora, contados a partir da chamada autorizando o serviço e confirmação da existência de vaga no destino.

**3.7.** Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente, ficando sob expensas da prestadora de serviço quaisquer custos sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pelo contrato oriundo desta licitação.

**3.8.** A chamada de autorização para realização do serviço será efetuada obrigatoriamente pelo setor responsável pela regulação, sob orientação médica.

**3.9.** Todas as remoções deverão ser acompanhadas de ficha de atendimento constando condições iniciais, evolução e intercorrências no transporte, medidas adotadas e condições de entrega do paciente na unidade de destino, sendo assinada pelo médico responsável pelo transporte e obrigatoriamente pelo médico receptor da unidade de destino. As fichas de atendimento deverão ser encaminhadas, devidamente assinadas, setor responsável pela regulação, para registro da ocorrência e poder-se proceder à certificação da nota fiscal.

**3.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE PARA Tipo "B"**

3.10.1. Todas as remoções deverão ser inter-hospitalares, ou seja, a execução do serviço será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da Prestadora de Serviço na origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino. Em todos os casos a origem e destino serão repassados obrigatoriamente pela Contratada.

3.10.2. Para fins de faturamento deverá ser considerado o total da KM percorrida, devendo ser considerado a quilometragem total percorrida entre a origem e o destino (ida e volta).

3.10.3. O prazo para saída da Ambulância de Suporte Básico nos transportes dentro do município e intermunicipais será de imediato até no máximo 02 (duas) horas, contados a partir da chamada autorizando o serviço e confirmação da existência de vaga no destino.

3.10.4. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sob qualquer pretexto, ainda que superveniente, ficando às expensas da prestadora de serviço quaisquer custos sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pelo contrato oriundo desta licitação.

3.10.5. A chamada de autorização para realização do serviço será efetuada obrigatoriamente pelo setor responsável pela regulação, sob orientação médica.

3.10.6. Todas os transportes deverão ser acompanhados de ficha de atendimento constando condições iniciais, evolução e intercorrências no transporte, medidas adotadas e condições de entrega do paciente na unidade de destino, sendo assinada pelo médico responsável pelo transporte e obrigatoriamente pelo médico receptor da unidade de destino.

3.10.7. As fichas de atendimento deverão ser encaminhadas, devidamente assinadas, para a setor responsável pela regulação, para registro da ocorrência e poder-se proceder à certificação nota fiscal;

**3.11. DESCRIÇÃO TÉCNICA**

a) Os veículos deverão ter ano de fabricação NÃO superior a 5 anos de uso.
b) A quilometragem é livre e o combustível deverá ser responsabilidade da Contratada.
c) O veículo adaptado para o serviço de ambulância deverá apresentar capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação.
d) O veículo deverá estar em ordem, devidamente licenciado. Deverá possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária dos órgãos competentes.
e) O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.
f) A ambulância deverá dispor, no mínimo, de materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente, constantes da Portaria MS nº. 2.048/02;
g) Deverá ser acrescido a tripulação conforme consta Portaria MS nº. 2.048/02.
h) Ambulância do Tipo B: 2 profissionais, sendo um o motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem.
i) Ambulância do tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.
j) DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS PARA REMOÇÃO:
k) As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:
l) Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas

orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

m) Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não- invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários

tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos.

n)
o) DEFINIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DAS AMBULANCIAS
p) Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado (Classes D):
q) Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
r) Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
s) Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan;
t) Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
u) Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C

### 3.12. DAS EQUIPES TÉCNICAS

3.12.1. **Todos os profissionais devem possuir registro ativo em seus respectivos conselhos de classe e certificados atualizados em suporte de vida**.

3.12.2. Fica **DISPENSADA** a exigência de registro da empresa licitante perante o Conselho Regional de Farmácia, bem como a obrigatoriedade de apresentação de Responsabilidade Técnica firmada por profissional farmacêutico. A manutenção de medicamentos no interior das Unidades de Suporte Avançado (Ambulâncias Tipo D) caracteriza mero dispensário de medicamentos para uso imediato no atendimento móvel. Conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Tema 483/STJ e Súmula 140 do extinto TFR), bem como decisões judiciais proferidas em favor de entidades sindicais representativas do setor, não se exige a presença de farmacêutico em dispensários de pequenas unidades hospitalares ou equivalentes.

## 4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

4.1. A qualificação técnica da contratada será auferida, de forma objetiva, mediante a apresentação da seguinte documentação válida:

I. **Atestado de Capacidade Técnica:** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços correlatos.

II. **Alvará Sanitário:** Documento vigente emitido pelo órgão estadual ou municipal competente, ou respectivo protocolo de renovação.

III. **Registro no CNES:** Comprovante de inscrição da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

IV. **Registro nos Conselhos de Classe Pertinentes:** Certidão de regularidade do estabelecimento e responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

4.2. Em estrita observância aos princípios da eficiência, celeridade processual e organização da Administração Pública, consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os documentos exigidos para fins de habilitação e qualificação técnica deverão ser apresentados em arquivos digitais apartados. Fica expressamente vedada a aglutinação da documentação em um único arquivo (ex.: um único arquivo em formato PDF contendo todas as certidões e atestados).

4.2.1. Cada documento deverá ser individualizado, devidamente nomeado de acordo com seu respectivo conteúdo e inserido separadamente na plataforma, a fim de viabilizar a análise técnica e jurídica por parte do Consórcio.

## 5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço global.

## 6. DO PRAZO E DO LOCAL:

6.1. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a execução do objeto contratual, divididos entre a fase de estruturação e a fase de pronta-resposta operacional:

6.2.

6.3. Prazo de Mobilização Inicial: A Contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato/Ata e recebimento da primeira Autorização de Fornecimento, para a efetiva mobilização de sua estrutura operacional na região, contratação de equipe, regularização documental (CRM, COREN, CNES, Alvará local) e disponibilização da frota exigida.

6.4. Prazo de Resposta Operacional (Atendimento Diário): Concluída a fase de mobilização inicial, o tempo de resposta para o envio dos veículos para as remoções inter-hospitalares e atendimentos por Km rodado, com a frota já estabelecida à disposição do município, será imediato, limitando-se ao prazo máximo de 02 (duas) horas após a chamada ou Autorização de Fornecimento emitida pela Central de Regulação e de até 01 (uma) hora para os casos envolvendo UTI Móvel Tipo D.

6.5.

6.6. Rastreamento e Auditoria: Exigência de que todas as ambulâncias possuam sistema de telemetria/GPS acessível em tempo real pela fiscalização do contrato para auditar as rotas e os tempos de parada.

6.7.

6.8. Requisito Obrigatório – Rastreamento, Telemetria e Auditoria

6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, sistema de

rastreamento e telemetria por GPS em todos os veículos utilizados na prestação dos serviços, permitindo ao CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, o acompanhamento e a auditoria das remoções realizadas.

6.10. O sistema deverá possibilitar, no mínimo:
6.11. a) localização do veículo em tempo real durante a execução do serviço;
6.12. b) identificação do veículo utilizado na remoção;
6.13. c) registro da data e horário de início e término da viagem;
6.14. d) registro da origem e do destino da remoção;
6.15. e) acompanhamento do trajeto percorrido e das respectivas rotas;
6.16. f) registro de paradas, desvios de rota e períodos de imobilização do veículo;
6.17. g) disponibilização de histórico das rotas realizadas, para fins de fiscalização e auditoria;
6.18. h) acesso ao sistema pela fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP, mediante plataforma eletrônica, aplicativo ou outro meio disponibilizado pela contratada;
6.19. i) possibilidade de emissão ou disponibilização de relatórios de rastreamento, sempre que solicitado pela fiscalização;
6.20. j) armazenamento dos dados de localização e deslocamento pelo período mínimo definido no contrato, permitindo sua consulta posterior para fins de fiscalização, medição e eventual apuração de irregularidades.
6.21. A ausência, indisponibilidade ou falha injustificada do sistema de rastreamento deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, especialmente quando impossibilitar a comprovação da efetiva realização do serviço.
6.22. O sistema de rastreamento deverá permanecer ativo durante todo o período em que o veículo estiver a serviço do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP, não sendo admitida a utilização de equipamento que permita a desativação ou interrupção do rastreamento sem registro da ocorrência.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os veículos deverão:

I. Possuir seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V danos corporais a terceiros e danos morais.
II. Possuir seguro contra acidentes extensivo a tripulação e o paciente.
III. Documento (CRVL) dos veículos que prestarão o serviço, devidamente registrada em nome da empresa.
IV. Trafegarem com vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo.
V. Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês.
VI. Ter ar-condicionado na cabine dianteira e na parte traseira.
VII. Ter direção hidráulica.
VIII. Ter acessórios obrigatórios (cintos de segurança 3 (três) pontas, extintor estepe, chave de rodas, macaco, triângulo e estepe).
IX. Deverão ainda, constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento dele, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone, para contornar eventuais ocorrências:

a) Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia.

b) Busca de endereço onde o veículo se encontre, em mapa com marcação de hora em tempo real.

c) Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade.

X. A contratada deverá permanecer à disposição CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP, em tempo integral, no período correspondente à execução dos serviços.

7.2. Da prestação dos serviços:

a) O veículo deverá estar à disposição do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) A empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para mobilização de equipe e qualquer tramite que se achar necessário antes do início das atividades.

c) **O combustível ficará por conta da Contratada no caso das AMBULANCIAS POR REMOÇÃO e POR KM RODADOS, e os veículos deverão ser apresentados com tanques de combustível abastecidos.**

8.3.1. Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação do Ministério da Saúde, devendo ser lavados por dentro e por fora, no mínimo, 3 (três) vez por semana.. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada.

8.3.2. O seguro das ambulâncias serão responsabilidade da Contratada.

## 8. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de locação o atesto da nota fiscal se dará pelo ente demandante, com vistas à verificação da conformidade da entrega e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

8.2. A Gestão do objeto da presente contratação ficará a cargo do setor do órgão ou da entidade consorciada, sendo exercido por servidor dotado de conhecimento técnico, nos termos do art. Art. 117 da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente será retirada na plataforma a Ordem de Fornecimento no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento da convocação formal para as locações mensal;

9.2. Fornecer os veículos dentro dos padrões estabelecidos pela CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP;

9.3. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item apresentados no ato da entrega;

9.4. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

9.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

9.6. É de total responsabilidade da CONTRATADA resguardar as imagens do Consorcio e seus Consorciados expostas em seus veículos, assim como sua correta utilização, inclusive nos percursos para abastecimentos, limpezas e lavagem, ou para manutenções preventivas ou corretivas.

9.7. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

9.8. As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

9.9. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação em tamanho grande com foto, de uso obrigatório para prestação dos serviços e locomoção dentro de comunidades e fornecer uniformes e EPI`s.

9.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento deles.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Havendo necessidade este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme disposto em Lei.

11.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se

refere (Pregão Eletrônico SRP).

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

11.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

11.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

11.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

11.7. Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**12.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitido a subcontratação.

**14. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

14.1. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não integraram o procedimento licitatório na condição de órgão gerenciador ou participante (órgãos não participantes ou "caronas").

14.2. A referida vedação decorre da prerrogativa discricionária da Administração Pública e alinha-se ao planejamento prévio das demandas específicas deste Consórcio, garantindo a exclusividade e a segurança na prestação dos serviços licitados.

14.3. O presente dispositivo visa resguardar a capacidade técnica e operacional da contratada para o atendimento exclusivo da demanda pactuada, observando o princípio do planejamento estatuído no art. 5º e as diretrizes do Sistema de Registro de Preços delineadas no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. Adequação orçamentária**

16.1 Recurso para Pagamento:

**040100 – CONSORCIO PUBLICO INT. DE SAUDE CONSAGRA - 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa – Ficha 008, outras e futuras.**

**17. Declaração de viabilidade**

17.1 Viável.

**18. Responsáveis**

18.1 Flávio Eduardo Aluizio, Diretor Administrativo.

Santa Fé do Sul- SP, 17 de novembro de 2026.

FLAVIO EDUARDO ALUIZIO:29024515807

Assinado de forma digital por FLAVIO EDUARDO ALUIZIO:29024515807

**Flávio Eduardo Aluizio**
**Diretor Administrativo**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. Informações Básicas

**Órgão:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP (00.973.293/0001-93)
**Categoria do ETP:** Prestação de Serviços
**Número do processo:** 021/2026

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços de transporte sanitário e remoção de pacientes, mediante registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias e na prestação de serviços de remoção de pacientes, com disponibilização de veículos Tipo B (Suporte Básico) e Tipo D (Suporte Avançado), conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação visa atender às demandas dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA/SP, proporcionando suporte às necessidades de transporte de pacientes para atendimentos de urgência e emergência, transferências inter-hospitalares, deslocamentos para unidades de referência e demais situações relacionadas à assistência à saúde, observadas as características e finalidades de cada tipo de ambulância.

A disponibilização dos serviços por meio de registro de preços permitirá maior flexibilidade no atendimento às necessidades dos municípios consorciados, possibilitando a utilização dos serviços conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, além de favorecer o planejamento administrativo, a racionalização dos recursos públicos e a eficiência na gestão dos serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir condições adequadas para o transporte seguro e oportuno dos pacientes, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde, a ampliação da capacidade de atendimento dos municípios consorciados e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população..

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Diretor Administrativo | Flávio Eduardo Aluizio |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os fornecedores deverão ser empresas nacionais, aptas à prestação dos serviços. Os serviços deverão ser prestados utilizando-se pessoal adequados, seguindo rigorosamente as normas de segurança vigentes. **Levantamento de Mercado.**

Os valores de referência foram realizados junto a empresas atuantes no ramo, **fornecimento de remoçoes de pacientes.**

Foram identificadas diversas empresas do ramo que poderão prestar os serviços de forma satisfatória e segura.

## 5. Descrição da solução como um todo

A melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de materiais de consumo no seguimento de alimentação, tendo em vista capacidade técnica, operacional e disponibilidade.

## 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO ‘’B’’. PERCORRIDOS (IDA E VOLTA), COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE TEMPO DE ESPERA PARA RETORNO DO PACIENTE. | 42.500 KM | R$ | R$ |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" - VALOR DA HORA PARADA PARA REMOÇÃO SIMPLES (EXCEDENTE À 2H). | 70 HR | | |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL - TIPO ‘’D’’. PERCORRIDOS (IDA E VOLTA), COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE TEMPO DE ESPERA PARA RETORNO DO PACIENTE. | 62.000 KM | R$ | R$ |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "D" - VALOR DA HORA PARADA PARA REMOÇÃO AVANÇADA (EXCEDENTE À 2H) | 140 RH | | |
| 5 | TAXA DE RETORNO COM O PACIENTE DE 20% DO VALOR TOTAL DA REMOÇÃO TIPO B | 17.000 KM | R$ | R$ |
| 6 | TAXA DE RETORNO COM O PACIENTE DE 20% DO VALOR TOTAL DA REMOÇÃO TIPO D | 24.800 KM | | |
| **VALOR GLOBAL R$** | | | | |

## 7. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor Global: R$ 1.451.993,70 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos.).**

Os valores levantados no mercado correspondem à média dos valores informados pelas empresas pesquisadas.

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é recomendável, tendo em vista a possibilidade da prestação de serviços serem realizada por uma única contratada.

## 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços consta do Plano Plurianual de Investimentos, LOA e LDO.

## 11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida tem como objetivo proporcionar maior eficiência, segurança e continuidade aos serviços de transporte sanitário e remoção de pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA/SP, mediante a disponibilização de ambulâncias Tipo B (Suporte Básico) e Tipo D (Suporte Avançado), conforme as necessidades identificadas e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

I – Garantia da continuidade dos serviços de saúde: assegurar a disponibilidade de meios adequados para o transporte e a remoção de pacientes, contribuindo para a manutenção da assistência prestada pelos municípios consorciados;
II – Segurança e qualidade no transporte de pacientes: disponibilizar veículos compatíveis com a complexidade de cada atendimento, observadas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis a cada tipo de ambulância;
III – Agilidade no atendimento das demandas: possibilitar respostas mais eficientes às necessidades de transporte de pacientes, incluindo transferências entre unidades de saúde e deslocamentos para serviços especializados;
IV – Otimização dos recursos públicos: promover o planejamento e a utilização racional dos recursos financeiros dos municípios consorciados, mediante contratação conforme a demanda efetiva dos serviços;
V – Flexibilidade administrativa e operacional: permitir que as contratações decorrentes do registro de preços sejam realizadas conforme as necessidades identificadas, respeitados os quantitativos, as condições e a vigência da respectiva ata;
VI – Redução de custos operacionais: possibilitar a utilização de veículos locados, conforme o modelo de contratação definido, reduzindo a necessidade de investimentos próprios na aquisição e renovação de frota, bem como os encargos relacionados à manutenção e à gestão dos veículos, quando incluídos nas obrigações da contratada;
VII – Padronização e controle dos serviços: estabelecer requisitos mínimos de qualidade, segurança, manutenção, disponibilidade e fiscalização contratual, favorecendo a transparência e o acompanhamento da execução dos serviços;
VIII – Ampliação da capacidade de atendimento dos municípios consorciados: proporcionar suporte às estruturas municipais de saúde, especialmente diante de demandas eventuais, aumento da necessidade de remoções ou indisponibilidade de veículos próprios;
IX – Melhoria da eficiência administrativa do CONSAGRA: centralizar e racionalizar procedimentos de contratação, favorecendo a economia processual, a padronização das exigências e a gestão compartilhada das demandas dos municípios integrantes do consórcio.
Diante do exposto, espera-se que a contratação contribua para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando maior eficiência operacional, adequada aplicação dos recursos públicos e melhores condições de atendimento à população dos municípios consorciados, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021..

## 12. Providências a serem Adotadas

**13.1 Pela Contratada:**

a) A empresa contratada deverá adotar todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, observando as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos equivalentes e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
Constituem obrigações e providências a serem adotadas pela contratada:
I – Disponibilizar as ambulâncias Tipo B (Suporte Básico) e Tipo D (Suporte Avançado), conforme as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos pela Administração;
II – Garantir que os veículos disponibilizados estejam devidamente licenciados, regularizados e em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, atendendo às exigências legais e sanitárias aplicáveis;
III – Assegurar que as ambulâncias possuam os equipamentos, materiais e dispositivos obrigatórios e compatíveis com a respectiva classificação, conforme a legislação vigente e as especificações do Termo de Referência;
IV – Manter a manutenção preventiva e corretiva dos veículos em dia, responsabilizando-se pelos

reparos necessários e pela substituição dos veículos que apresentarem falhas mecânicas, avarias ou quaisquer condições que comprometam a segurança e a continuidade dos serviços;

V – Disponibilizar, quando previsto no objeto contratado, motoristas devidamente habilitados e profissionais de saúde legalmente habilitados e qualificados para a execução dos serviços, observadas as exigências específicas de cada tipo de ambulância;

VI – Garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam capacitação compatível com suas atribuições, documentação regular e treinamentos exigidos pela legislação aplicável;

VII – Cumprir os prazos, horários, itinerários e demais orientações operacionais estabelecidos pela Administração, observando as solicitações de transporte e remoção de pacientes emitidas pelos municípios consorciados;

VIII – Assegurar a disponibilidade dos veículos e das equipes nos períodos e condições definidos contratualmente, inclusive em regime de plantão ou atendimento contínuo, quando expressamente previsto no Termo de Referência;

IX – Adotar procedimentos adequados de higienização, desinfecção e conservação das ambulâncias, de modo a prevenir riscos sanitários e garantir condições apropriadas para o transporte dos pacientes;

X – Cumprir as normas de trânsito, as normas sanitárias, as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes à prestação dos serviços;

XI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração, nos termos da legislação aplicável;

XII – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentos atualizados sempre que solicitado pela Administração;

XIII – Disponibilizar à fiscalização contratual os documentos relativos aos veículos, às manutenções realizadas, às licenças, às habilitações profissionais e aos demais registros necessários à comprovação da regularidade da execução dos serviços;

XIV – Implementar, quando exigido no Termo de Referência, sistema de rastreamento e monitoramento por GPS, permitindo o acompanhamento dos deslocamentos, das rotas, dos horários e das paradas dos veículos pela fiscalização competente;

XV – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo acidentes, avarias, indisponibilidade de veículos, atrasos ou outras situações que exijam providências para assegurar a continuidade do atendimento;

XVI – Substituir, no prazo estabelecido contratualmente, os veículos ou profissionais que não atendam às exigências técnicas, operacionais ou legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis;

XVII – Preservar o sigilo das informações pessoais e dos dados de saúde dos pacientes, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis;

XVIII – Apresentar relatórios, ordens de serviço, registros de remoção, comprovantes de atendimento e demais documentos necessários à medição, ao controle e ao pagamento dos serviços efetivamente executados;

XIX – Atender às solicitações e determinações legítimas do gestor e dos fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas indicadas para o adequado cumprimento das obrigações assumidas;

XX – Reparar os danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

As obrigações específicas deverão ser compatibilizadas com o modelo de contratação adotado, especialmente quanto à disponibilização de motoristas, equipes assistenciais, equipamentos, insumos, combustível, manutenção e sistema de rastreamento, de modo a garantir clareza na definição das responsabilidades e adequada fiscalização da execução contratual.

**13.2 Pela Contratante:**

a) Compete ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA/SP, bem como aos municípios consorciados que utilizarem os serviços, conforme as responsabilidades estabelecidas nos respectivos instrumentos, adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento, à fiscalização e à gestão da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Constituem providências a serem adotadas pela contratante:

I – Designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, observadas as competências e atribuições legalmente estabelecidas;

II – Emitir as ordens de serviço ou solicitações de atendimento, conforme a necessidade dos municípios consorciados, observando as condições, os quantitativos, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais;

III – Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo os dados operacionais pertinentes ao transporte e à remoção dos pacientes, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações de saúde;

IV – Acompanhar e fiscalizar a disponibilização das ambulâncias Tipo B (Suporte Básico) e Tipo D (Suporte Avançado), verificando a conformidade dos veículos, dos equipamentos e, quando previsto na contratação, das equipes profissionais com as exigências estabelecidas;

V – Verificar o cumprimento dos prazos de atendimento, das condições de disponibilidade dos veículos e dos demais requisitos operacionais definidos no Termo de Referência;

VI – Conferir a documentação apresentada pela contratada, incluindo licenciamento dos veículos, comprovantes de manutenção, autorizações pertinentes, habilitações profissionais e demais documentos exigidos para a execução dos serviços;

VII – Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços prestados, registrando eventuais ocorrências, falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais e adotando as providências cabíveis;

VIII – Exigir da contratada a correção das irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para regularização, quando aplicável, e observando as disposições contratuais;

IX – Conferir os relatórios de atendimento, as ordens de serviço, os registros de remoção e os demais documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços, para fins de medição, ateste e liquidação da despesa;

X – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, desde que cumpridas as condições contratuais e observados os procedimentos legais, orçamentários e financeiros aplicáveis;

XI – Assegurar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações que vierem a ser efetivamente formalizadas, conforme as regras aplicáveis ao sistema de registro de preços e os instrumentos utilizados;

XII – Manter registros atualizados das solicitações realizadas, dos serviços executados, dos quantitativos utilizados e dos valores correspondentes, permitindo o controle administrativo e financeiro da contratação;

XIII – Comunicar formalmente à contratada as ocorrências que demandem providências corretivas, bem como eventuais alterações operacionais admitidas contratualmente;

XIV – Promover, quando necessário e mediante o devido processo administrativo, a apuração de

eventuais infrações contratuais e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XV – Observar os limites, as condições e a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como os quantitativos e as condições dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes, vedada a realização de despesas sem a devida formalização e autorização;
XVI – Garantir que as solicitações de transporte e remoção sejam realizadas por agentes autorizados, com informações suficientes para a adequada organização do atendimento e observância dos protocolos assistenciais aplicáveis;
XVII – Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, especialmente diante de situações de indisponibilidade de veículos, aumento excepcional da demanda ou identificação de falhas na execução contratual;
XVIII – Assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes sob sua responsabilidade, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.
As providências da contratante deverão ser executadas de forma coordenada entre o CONSAGRA/SP e os municípios consorciados, respeitadas as atribuições de cada ente e as responsabilidades definidas nos instrumentos de contratação, com o objetivo de garantir a regularidade da execução, a adequada aplicação dos recursos públicos e a prestação eficiente dos serviços de transporte e remoção de pacientes..

## 13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impacto ambiental considerado.

## 14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 15. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias e na prestação de serviços de remoção de pacientes, contemplando veículos Tipo B (Suporte Básico) e Tipo D (Suporte Avançado), mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, considerando a necessidade de atendimento às demandas dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA/SP.
Sob o aspecto técnico, a contratação permitirá a disponibilização de veículos adequados às diferentes necessidades de transporte e remoção de pacientes, desde que atendidas as especificações técnicas, sanitárias e de segurança estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.
Quanto à viabilidade operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade na realização das contratações, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme as necessidades efetivas dos municípios consorciados, respeitados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas e a disponibilidade orçamentária pertinente. Esse modelo contribui para o planejamento das demandas e para a adequada organização dos serviços públicos de saúde.
No aspecto econômico, a contratação poderá proporcionar maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a utilização dos serviços conforme a demanda, reduzindo a necessidade de investimentos próprios na aquisição de ambulâncias e, conforme o modelo de execução contratado, os custos relacionados à manutenção, à conservação e à gestão da frota. A vantajosidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços e análise de compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.
Sob o aspecto administrativo, a contratação apresenta-se adequada à atuação consorciada, permitindo o estabelecimento de condições padronizadas para atendimento dos municípios integrantes do CONSAGRA/SP, favorecendo a eficiência dos procedimentos, o controle da

execução contratual e a fiscalização dos serviços prestados.

A viabilidade da contratação está condicionada à definição precisa do objeto, à elaboração de estimativa de quantitativos compatível com as necessidades dos municípios, à comprovação da adequação dos preços, à existência de condições para a fiscalização contratual e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, especialmente os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas pertinentes ao transporte sanitário e à remoção de pacientes.

Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços para a continuidade da assistência à saúde, a possibilidade de atendimento compartilhado das demandas e os benefícios esperados em termos de eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, desde que observadas as condições técnicas, econômicas, administrativas e legais necessárias à sua efetiva implementação..

**16. Equipe responsável (eis) pela elaboração:**

16.1 Flávio Eduardo Aluizio, Diretor Administrativo.

FLAVIO EDUARDO ALUIZIO:29024515807 Assinado de forma digital por FLAVIO EDUARDO ALUIZIO:29024515807

Santa Fé do Sul – SP, 17 de novembro de 2026.

**Flávio Eduardo Aluizio**
**Diretor Administrativo**

**ANEXO II**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, com sede na Rua: Um nº 800, Centro, CEP 15.775-000 Santa Fé do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.973.293/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Presidente JOSÉ BASÍLIO DE FARIAS brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Clara D' Oeste/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2026**, publicada no __ de _____ de 2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ___/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no ATO DE CONSÓRCIO Nº 01/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E REMOÇÃO DE PACIENTES (TIPO B e TIPO D), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP.**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:**

_____, CNPJ n° _____, localizada na Rua _____, n° ___ – Bairro _____, Cep. _____, cidade _____/__.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO ''B''. PERCORRIDOS (IDA E VOLTA), COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE TEMPO DE ESPERA PARA RETORNO DO PACIENTE. | 42.500 KM | R$ | R$ |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" - VALOR DA HORA PARADA PARA REMOÇÃO SIMPLES (EXCEDENTE À 2H). | 70 HR | | |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL - TIPO ''D''. PERCORRIDOS (IDA E VOLTA), COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE TEMPO DE ESPERA PARA RETORNO DO PACIENTE. | 62.000 KM | R$ | R$ |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "D" - VALOR DA HORA PARADA PARA REMOÇÃO AVANÇADA | 140 RH | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (EXCEDENTE À 2H) | | | |
| **5** | TAXA DE RETORNO COM O PACIENTE DE 20% DO VALOR TOTAL DA REMOÇÃO TIPO B | 17.000 KM | R$ | R$ |
| **6** | TAXA DE RETORNO COM O PACIENTE DE 20% DO VALOR TOTAL DA REMOÇÃO TIPO D | 24.800 KM | | |
| **VALOR GLOBAL R$** | | | | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o **Departamento Administrativo.**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.1 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:
7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 2.062/2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Fé do Sul/SP, __ de _____ de 2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**
**CONTRATANTE**

_____
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

_____
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ Nome: _____
Rg: _____ Rg: _____

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP E A EMPRESA _____.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, com sede na Rua: Um nº 800, Centro, CEP 15.775-000 Santa Fé do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.973.293/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Presidente **JOSÉ BASÍLIO DE FARIAS** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Clara D' Oeste/SP, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....,em..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N° ___/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e ATO DE CONSÓRCIO Nº 01/2025, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E REMOÇÃO DE PACIENTES (TIPO B e TIPO D), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP,** vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de __/__/____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total dos serviços é de **R$ _____ (____),** que serão pagos de acordo com a demanda exigida pela municipalidade, considerando os seguintes valores unitários:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **1** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO ‘’B’’. PERCORRIDOS (IDA E VOLTA), COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE TEMPO DE ESPERA PARA RETORNO DO PACIENTE. | 42.500 KM | R$ | R$ |
| **2** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" - VALOR DA HORA PARADA PARA REMOÇÃO SIMPLES (EXCEDENTE À 2H). | 70 HR | | |
| **3** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL - TIPO ‘’D’’. PERCORRIDOS (IDA E VOLTA), COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE TEMPO DE ESPERA PARA RETORNO DO PACIENTE. | 62.000 KM | R$ | R$ |
| **4** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "D" - VALOR DA HORA PARADA PARA REMOÇÃO AVANÇADA (EXCEDENTE À 2H) | 140 RH | | |
| **5** | TAXA DE RETORNO COM O PACIENTE DE 20% DO VALOR TOTAL DA REMOÇÃO TIPO B | 17.000 KM | R$ | R$ |
| **6** | TAXA DE RETORNO COM O PACIENTE DE 20% DO VALOR TOTAL DA REMOÇÃO TIPO D | 24.800 KM | | |
| **VALOR GLOBAL R$** | | | | |

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, pessoal, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente consumidos.

**6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Designar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.23 Dar total suporte ao sistema através de soluções adequadas;

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do **CONTRATANTE** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Será exigida garantia contratual da execução, de 1% do valor global do contrato de acordo com art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A garantia deve cobrir todo o período de vigência contratual e é liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, na dotação abaixo discriminada:

**040100 – CONSORCIO PUBLICO INT. DE SAUDE CONSAGRA - 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa – Ficha 008, outras e futuras.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES**.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Fé do Sul- SP, __ de _____de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- Renan Mazoline Beck Andrade
RG: _____

2 – Flávio Eduardo Aluizio
RG: _____

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**
**(APRESENTAR O DOCUMENTO EM PAPEL TIMBRADO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E REMOÇÃO DE PACIENTES (TIPO B e TIPO D), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP.

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo)

**DECLARAMOS**, para os devidos fins e sob as penas da que:

a) Atendemos aos requisitos de habilitação e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como não estamos impedidos de licitar ou contratar com o poder público;

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

*e)* Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

*f)* A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, Data.

Responsável pela licitante

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP) (APRESENTAR O DOCUMENTO EM PAPEL TIMBRADO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E REMOÇÃO DE PACIENTES (TIPO B e TIPO D), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP.

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo)

**DECLARAMOS**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, Data.

Responsável pela licitante

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**
**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E REMOÇÃO DE PACIENTES (TIPO B e TIPO D), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP.

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, no Edital e Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO ‘‘B’’. PERCORRIDOS (IDA E VOLTA), COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE TEMPO DE ESPERA PARA RETORNO DO PACIENTE. | 42.500 KM | R$ | R$ |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" - VALOR DA HORA PARADA PARA REMOÇÃO SIMPLES (EXCEDENTE À 2H). | 70 HR | | |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL - TIPO ‘‘D’’. PERCORRIDOS (IDA E VOLTA), COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE TEMPO DE ESPERA PARA RETORNO DO PACIENTE. | 62.000 KM | R$ | R$ |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "D" - VALOR DA HORA PARADA PARA REMOÇÃO AVANÇADA (EXCEDENTE À 2H) | 140 RH | | |
| 5 | TAXA DE RETORNO COM O PACIENTE DE 20% DO VALOR TOTAL DA REMOÇÃO TIPO B | 17.000 KM | R$ | R$ |
| 6 | TAXA DE RETORNO COM O PACIENTE DE 20% DO VALOR TOTAL DA REMOÇÃO TIPO D | 24.800 KM | | |
| **VALOR GLOBAL R$** | | | | |

O prazo da validade da proposta será de _____ dias.
Os serviços serão fornecidos em conformidade com o Edital.

Em atendimento ao Edital, declaramos:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua participação, habilitação e contratação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumprindo com as exigências do mesmo;

d) que assume a responsabilidade pelas informações constantes na proposta, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Local, data.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VII – MODELO DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO Papel Timbrado da Empresa - MODELO**

À

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP Ref.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA |
|---|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ. (MF) nº |
| Inscrição Estadual nº |
| Endereço Completo (incluir o nº do da Rua) |
| Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa |
| Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachado p/ Assinatura (c/ Cep.) |
| IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO |
| Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato |
| Cargo |
| RG nº - (Órgão Expedidor) |
| CPF (MF) nº |
| Data Nascimento |
| Endereço Residencial Completo (c/ Cep.) |
| Endereço de e-mail da Empresa |
| Endereço de e-mail Pessoal |
| Telefone Pessoa - Fixo / Celular c/ o DDD |

Declaramos que, acatamos todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos, bem como, conhecemos, concordamos e atendemos todas as regras editalícias.

_____ - __, aos __ de_____ de 2026.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa
Identificação do Cargo/Função

OBS: - Incluir junto à Proposta Comercial - Caso Vencedor (a)